



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 05 DE ABRIL DE 2022

MENSAGEM Nº 017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *“Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e institui o piso salarial dos servidores públicos ativos e inativos.”*

O presente projeto de lei complementar que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, visa conceder a revisão geral anual prevista no art. 40 da Lei Orgânica do Município e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Trata-se de cumprimento de norma constitucional e de mais uma medida de valorização do funcionalismo público municipal que por anos teve seu direito desrespeitado.

A revisão geral anual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o vencimento base de cada agente público, proporcionará o resgate da perda inflacionária ocorrida entre os meses de maio de 2021 a abril de 2022, dando condições a estes de minimamente manterem sua dignidade frente a tantas adversidades sofridas.

O projeto de lei visa, ainda, instituir o piso salarial do Município em R\$1.351,86 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), que representa uma correção do padrão inicial atualmente instituído de R\$979,17 (novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), acrescido do percentual de 11% (onze por cento) referente à revisão geral anual, em 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento), medida essa que proporcionará aos servidores públicos a percepção de vencimentos maiores que o salário mínimo nacional.

Esta proposta não corrige as tabelas salariais dos diversos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos existentes no Poder Executivo, porém possibilita ao servidor, por meio da percepção de uma vantagem nominal denominada de complemento pessoal do piso salarial – CPPS, não perceber menos que o salário mínimo nacional, uma vez que este complemento representará a diferença entre o valor do piso salarial e seu respectivo vencimento base, sem prejudicar sua evolução na carreira profissional por meio das progressões a serem adquiridas.

Trata-se de medida de valorização do servidor público, especialmente os que possuem formação escolar fundamental que há anos têm recebido vencimento base inclusive abaixo do salário-mínimo nacional.



É importante destacar que o projeto de lei versa sobre determinação que afetará significativamente os servidores, intervindo diretamente em seu poder de compra e qualidade de vida.

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei complementar receberá a necessária atenção de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 05 de abril de 2022.

MARILIA APARECIDA

CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA

APARECIDA CAMPOS:49192124615

Dados: 2022.04.05 11:01:05 -03'00'